

Boletim nº 05 de 1984

Atos do Ministério da Educação e Cultura

Portaria Nº 111, de 23 DE MARÇO DE 1984

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de uniformizar a utilização das denominações empregadas para os hospitais de ensino,
RESOLVE:

I - Estabelecer as seguintes conceituações para os hospitais de ensino:

1. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO: hospital de propriedade das Universidades públicas ou privadas, ou a elas vinculado por regime de comodato, devidamente registrado;

2. HOSPITAL-ESCOLA: hospital de propriedade das escolas médicas isoladas, também públicas ou privadas;

HOSPITAIS AUXILIARES DE ENSINO: hospitais que não são de propriedade de Universidades ou de Escolas Médicas, nos quais, entretanto, são desenvolvidos programas de treinamento em serviço de cursos de graduação ou de pós-graduação da área de saúde;

HOSPITAL PRÓPRIO DA REDE FEDERAL: hospital de propriedade de Universidades Federais ou de Escolas Médicas Isoladas Federais; e,

HOSPITAIS DE ENSINO: denominação aplicável ao conjunto dos hospitais universitários, hospitais - escola hospitais auxiliares de ensino e hospitais próprios da rede federal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

(D.O. de 26.03.1984 - Seção I - Pág. 4255)

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre a organização e processamento do Concurso Vestibular da UNI-RIO.

Conselho de Ensino e Pesquisa em sessão realizada no dia 29 de março de 1984, atendendo ao disposto no Art. 103 do Regimento Geral, aprovou e I eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da UNI-RIO obedecerá ao Regulamento aprovado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERV).

Art. 2º - Cabe à Vice-Reitoria a organização e o controle da execução do Concurso Vestibular da UNI-RIO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre a criação da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários desta Universidade.

Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 29 de março de 1984, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários como órgão integrante da Reitoria desta Universidade, de acordo com o que consta dos Artigos 26 e 31 do Regimento Geral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Disciplina a concessão de licença remunerada aos membros do Corpo Docente da UNI-RIO para cursarem Pós-Graduação, dando outras providências.

Os Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa da UNI-RIO, em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A concessão de licença remunerada aos membros do corpo docente da UNI-RIO, para cursarem pós-graduação em tempo integral fica subordinada às seguintes condições:

I - ter o interessado o mínimo de dois anos de exercício docente na Universidade;

II - indicação do Colegiado do respectivo Departamento, atendido o Plano Geral de Capacitação do Corpo Docente da Universidade, elaborado pela Pró-Reitoria Acadêmica;

III - termo de compromisso firmado pelo docente no sentido de que, findada a licença prestará serviços de magistério à Universidade por período igual ou superior ao do seu afastamento, sob pena de indenização.

Art. 2º - A indicação de que trata o artigo anterior será requerida pelo Professor à Chefia do Departamento, que oferecerá Parecer.

Art. 3º - Havendo mais de um interessado à vaga determinada no Plano Geral de Capacitação do Corpo Docente (PGCCD), a indicação do Departamento obedecerá aos seguintes critérios, observados sucessivamente:

I - terá prioridade para cursar o Mestrado o docente que tiver concluído Curso de Especialização ou Residência; na pretensão ao Doutorado, aquele que tiver concluído o Mestrado, na mesma área de conhecimento, nos dois casos;

II - terá preferência o docente que tiver obtido bolsa (PICD ou similares), para realização da pós-graduação;

III - gozará de preferência o docente mais antigo na Universidade.

Art. 4º - A licença de que trata a presente Resolução será concedida pelo Reitor da Universidade.

Parágrafo Único - Na hipótese da pós-graduação vir a ser realizada fora do país, o afastamento do docente fica condicionado à prévia autorização ministerial, nos termos da lei.

Art. 5º - A licença remunerada para a realização do Mestrado será concedida pelo prazo máximo de três anos, sendo de quatro anos a relativa ao Doutorado.

§ 1º - as licenças acima referidas serão concedidas, sempre, pelo período de 1 (um).ano, renovável;

§ 2º - os prazos limites fixados no "caput" deste artigo incluem todas as prorrogações.

Art. 6º - Os docentes licenciados nos termos desta Resolução ficam obrigados à apresentação de Relatório Semestral de suas atividades discentes, a ser encaminhado à Pró-Reitoria Acadêmica, através do Centro em que estiver lotado.

Parágrafo único - O descumprimento da obrigação referida neste artigo importa no cancelamento da licença concedida ao professor.

Art. 7º - A autorização para novo afastamento de docente beneficiado com a licença de que trata esta Resolução fica condicionada ao exercício de magistério na Universidade por período igual ou superior ao do afastamento anterior.

Art. 8º - os requerimentos para cursar pós-graduação em tempo parcial, conservando-se o docente no exercício do magistério na Universidade, serão examinados e deliberados pela Pró-Reitoria Acadêmica, atendidos os critérios do Plano Geral de Capacitação do corpo Docente (PGCCD).

Parágrafo Único - Os requerimentos acima referidos deverão observar os procedimentos previstos nos itens I,II e III do art.1º e no art. 2º desta Resolução.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 368, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Plano de Atividades Acadêmicas para o corrente ano.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Atividades Acadêmicas para o corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Especialização em Reumatologia Clínica, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Reumatologia Clínica, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Especialização em Pneumologia, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Pneumologia, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Especialização em Cirurgia Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Cirurgia Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Especialização em Nutrologia, do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Nutrologia, do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 373, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Especialização em Clínica Médica, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e - Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Clínica Médica, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 374, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Especialização em Cirurgia do Aparelho Digestivo, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Cirurgia do Aparelho Digestivo, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as, disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Barroco Brasileiro", do Curso de Artes Cênicas, do Centro de Letras e Artes.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Barroco Brasileiro", do Curso de Artes Cênicas, do Centro I de Letras e Artes, desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 376 DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "A Tecnologia Micrográfica e a Informática", do Curso de Biblioteconomia e Documentação, do Centro de Ciências Humanas.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "A Tecnologia Micrográfica e a Informática, do Curso de Biblioteconomia e Documentação, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Processos Artísticos nas Artes Decorativas III"(Prata no Brasil), do Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão Processos Artísticos nas Artes Decorativas III (Prata no Brasil), do Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 378, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Processos Artísticos nas Artes Decorativas III (Mobiliário no Século XIX), do Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão - "Processos Artísticos nas Artes Decorativas III" (Mobiliário no Século XIX), do Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 379 DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Acessórios de Indumentária da Inglaterra Tudor no Século XVI, do Curso de Artes Cênicas, do Centro de Letras e Artes.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Acessórios de Indumentária da Inglaterra Tudor no Século XVI", do Curso de Artes Cênicas, do Centro de Letras e Artes, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 380 DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do curso de Extensão "Expressão Vocal em Grupo", do Curso de Música, do Centro de Letras e Artes.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Expressão Vocal em Grupo", do Curso de Música, do Centro de Letras e Artes, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "A Assistência de Enfermagem do Cliente com Problemas Imunológicos", do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "A Assistência de Enfermagem do Cliente com Problemas Imunológicos", do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "A Prática de Enfermagem na Comunidade", do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "A Prática da Enfermagem na Comunidade, do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Estratégias Gerenciais na Administração de Enfermagem", do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e o Universitário, em sessão conjunta, realizada no dia 29 de março de 1984, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Estratégias Gerenciais na Administração de Enfermagem", do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 4 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre parcelamento de pagamento de créditos de Cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do art. 21, do Regimento Geral, ad-referendum dos Conselhos Universitários e de Ensino e Pesquisa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Autorizar o pagamento dos créditos dos Cursos de Pós-Graduação, no âmbito da UNI-RIO, em parcelas mensais. Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese os parcelamentos dos créditos previstos para o ano poderão ultrapassar o exercício de origem da receita. Art. 2º - A Pró-Reitoria Acadêmica e a Pró-Reitoria Administrativa, em conjunto, baixarão instruções necessárias à execução da presente Resolução. Art. 3º - A presente Resolução tem efeito retroativo a 07 de fevereiro de 1984.

RESOLUÇÃO Nº 385, DE 5 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre e homologação de Concurso para Professor Titular, realizado pelo Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada em 29.03.84 aprovou, tendo em vista o que consta do Processo UNI-RIO, nº 5144/83, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso para Professor Titular da Disciplina de Neurologia, realizado no Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, no qual foi aprovado e indicado HELCIO ALVARENGA. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Nº 071, DE 30 DE MARÇO DE 1984 - Art. 1º - Designa o Professor MILTON ANTONIO AGUIAR, Vice-Reitor da UNI-RIO, para exercer cumulativamente as funções de Pró-Reitor para Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Atribui ao Vice-Reitor, Professor MILTON ANTONIO AGUIAR competência para, dentro de 120 (cento e vinte) dias, apresentar um plano de organização e funcionamento da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 072, DE 02 DE ABRIL DE 1984 - Art. 1º - Admite MARCIA LOPES DE CARVALHO, para ocupar o Emprego de Professora Colaboradora, ao Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica do Curso de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, em regime de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 09 (nove) meses. Art. 2º - Considera para efeito do disposto pelo art.59 do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física decorrente da prorrogação da licença sem vencimentos de MARIA HELENA LOBATO RAFAEL, Auxiliar de Ensino - Ref. 3, por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Nº 073, DE 03 DE ABRIL DE 1984 - Aplica a pena disciplinar de suspensão por 02 (dois) dias, a partir de 06 de abril do corrente ano ao servidor DILMO DE JESUS FARIA, Auxiliar de Portaria - Ref. 1, lotado no Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, desta Universidade, de acordo com o artigo 482, letra "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 074, DE 03 DE ABRIL DE 1984 - Homologa a decisão da Comissão Permanente do Vestibular (COPERV), em 30 de março de 1984, aprovando o Regulamento do Concurso Vestibular da UNI-RIO, determinado pela Resolução nº 365 de 29 de março de 1984.

Nº 075 DE 04 DE ABRIL DE 1984 - Aplica a pena disciplinar de advertência ao, servidor IZAER LEAL COSTA, Copeiro - Ref. 2, lotado no Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, desta Universidade, de acordo com o art. 482, letra "b" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 076, DE 04 DE ABRIL DE 1984 - Designa ANTONIO GIARDULLI, Professor Titular - Ref. 3 , Coordenador do Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Nº 077, DE 04 DE ABRIL DE 1984 - Designa RAIMUNDO TADEU LEITE GOMES, Auxiliar de Administração, Ref. 1, para secretariar a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 051, de 23 de março do corrente ano.

Nº 078, DE 05 DE ABRIL DE 1984 - Art. 1º - Admite VERÔNICA MARIA CARVALHO LAPA SILVA, pelo prazo de 03 (três) meses, para ocupar o Emprego de Professora Colaboradora, no Curso de Música, do Centro de Letras e Artes, desta Universidade, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Art. 2º - Considera, para efeito do disposto pelo art. 59 do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física decorrente da aposentadoria da Professora Adjunta Ref. 3, OLINDA MARTINS ROCHA, ocorrida em 01 de março de 1984.